Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista



■Estado de São Paulo■

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000 e-mail:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1354/2022

De 08 de setembro de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo, na representação do Município, integrar o Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná (CONGRAPAR) e da outras providências."

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.; FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Nova Canaã Paulista no Consórcio Intermunicipal Rios Grande e Paraná (CONGRAPAR), podendo para tanto, ser beneficiado no suporte de cadastramento de propostas, execução e prestação de contas de contratos de repasses com os governos Federal e Estadual, receber treinamento e capacitações para operação do portal de convênios (SICONV) pelo Consórcio de Municípios, visando a busca de recursos para ações conjuntas e locais, receber assessoria em forma de orientação nas áreas da Educação, Assistência, Saúde, Meio Ambiente, Contabilidade, Turismo, Desenvolvimento local e regional, Segurança Pública, através das Câmaras Técnicas constituídas, Escola de Governo e por realização de Seminários temáticos e congresso regional de apoio aos municípios Consorciados, ser inserido em todos os atos e ações/projetos que o consórcio venha a desenvolver em benefício dos municípios.

- **Art. 2°.** Será firmado contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, visando ao aporte de recursos financeiros próprios.
- Art. 3°. O valor da contribuição mensal junto ao CONGRAPAR será decidido em Assembleia de Prefeitos, suplementado se necessário.
- **Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Continue Con

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000 e-mail:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 08 de setembro de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA